



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 12/2026 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CBRA/IFB nomeada pela Portaria nº 710, de 31 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de Agosto de 2023 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o edital para seleção de educador social para atuação no ano letivo de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital destina-se a realizar a seleção de 3 vagas para educador social.
- 1.2. Este edital será gerenciado pelo NAPNE / CINC, composta por servidores do Campus Brasília, instituída pela Portaria nº Portaria nº 35/2026 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA, de 9 de março de 2026.
- 1.3. O educador Social - NAPNE / CINC do IFB - Campus Brasília, é voltado para o acompanhamento e auxílio na realização de atividades pedagógicas, dentro e fora da instituição, desde que, dentro do horário estipulado visando acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e de AVD junto aos estudantes que necessitam de acompanhamento.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Compõe o público alvo deste edital de seleção estudantes regularmente matriculados a partir do 2º semestre e frequentes nos cursos de Pedagogia ou qualquer outra licenciatura e formados, com desejável experiência anterior de educador social que possuam idade igual ou superior a 18 anos.
- 2.2. Não poderão participar deste edital:
- 2.2.1. Estudantes menores de idade;
- 2.2.2. Estudantes que estão matriculados no primeiro semestre de seu curso;
- 2.2.3 O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, com exceção dos inativos, enquanto participar do Programa.

3. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

- 3.1. O projeto irá selecionar 3 bolsistas, sendo aproveitados de acordo com a necessidade de cada turno e com possibilidade de cadastro reserva.

Tabela 01 - Vagas para Educador social

Turno	Quantidade de vagas	Valor da bolsa	Duração da monitoria	Carga horária semanal
Conforme necessidade	3	R\$1.007,98 Incluso auxílio transporte	06 meses (podendo ser renovado por mais 3 meses)	30 h

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. A inscrição para o processo seletivo se dará por meio de formulário eletrônico, constante no endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuoEegiQTjZJgdsMHC0NczW1vsazIRh4gmyczxvU5ezTROog/viewform>

4.2. Este edital seguirá as etapas previstas na Tabela 02:

Tabela 02– Cronograma

Divulgação do Edital	31/03/2026
Período de impugnação do edital	01/04/2026
Período de inscrições no formulário online	02/04/2026 a 09/04/2026
Homologação das inscrições	14/04/2026
Chamada para as entrevistas	14/04/2026
Entrevistas dos estudantes selecionados	16 e 17/04/2026
Resultado Preliminar	22/04/2026
Recurso	23/04/2026
Resultado final	24/04/2026
Início das atividades	27/04/2026

4.3. Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter provisional e podem sofrer alterações.

4.4. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do site do IFB.**

5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1. A inscrição *on-line* do candidato para o processo seletivo para educador Social - NAPNE/ CINC é de sua inteira responsabilidade e ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuoEegiQTjZJgdsMHC0NczW1vsazIRh4gmyczxvU5ezTROog/viewform> no site do IFB, no período definido conforme Tabela 2 .

5.1.1. Ao finalizar a inscrição *on-line*, uma cópia das respostas será enviada ao *e-mail* cadastrado pelo estudante. Esta cópia enviada para o e-mail do estudante será considerada como comprovante de inscrição do estudante.

5.1.2. Caso o estudante tenha preenchido o formulário *on-line* e o enviado mais de uma vez, será considerado válido apenas o último registro de inscrição, obedecido o prazo estabelecido no cronograma.

5.2. Não serão aceitas as inscrições que:

5.2.1. Foram enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e em suas retificações, caso ocorram.

5.2.2. Não foram realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no Link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScuoEegiQTjZJgdsMHC0NczW1vsazIRh4gmyczxvU5ezTROog/viewform>

5.2.2.1. O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.3. Ao efetuar a inscrição, obrigatoriamente, o candidato declara o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas nesta Chamada Pública e em suas retificações caso ocorram.

5.4. Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a comissão gestora NAPNE/ CINC pelo email: napne.cbpa@ifb.edu.br.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Todos os candidatos inscritos que atenderem aos critérios do ITEM 2.1 serão encaminhados para entrevistas com a equipe NAPNE/ CINC, conforme o cronograma;

6.2. As entrevistas ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE / CINC, conforme cronograma disponibilizado neste edital.

6.3. Os critérios a serem considerados para seleção dos bolsistas serão:

- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. Ser estudante regularmente matriculados a partir do 2º semestre ou formados e frequentes nos cursos de Pedagogia ou qualquer outra licenciatura;
- c. Desejável experiência anterior de educador social comprovada;
- d. Participar e ser aprovado em entrevista com a equipe NAPNE/ CINC;
- e. Estar de acordo que o uso do celular e do computador só serão permitidos em caso de trabalho relacionado ao atendimento e em momentos restritos devido à necessidade de atenção aos usuários do serviço.
- f. Ter disponibilidade integral para o turno escolhido.

6.4. Em caráter de desempate, será considerada a experiência e/ou formação comprovadas do candidato em ações pedagógicas com pessoas com necessidades específicas.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar será publicado apenas no *site* do IFB na data prevista no cronograma.

§1º No caso dos candidatos indeferidos preliminarmente, os motivos do indeferimento serão divulgados, conforme edital.

§2º A ordem de publicação do número de inscrição no resultado preliminar representa a classificação do candidato.

7.2. No resultado preliminar terá uma lista de espera classificatória de até 15 pessoas no máximo, conforme especificado no item 3.1.

8. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O (a) candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção para educador Social poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos disponível no momento de divulgação do resultado preliminar no site do IFB.

8.2. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 1.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma

9.2. O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo o número de inscrição, a situação do estudante: deferido ou indeferido.

9.3. Não caberá recurso após o resultado final.

10. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE.

10.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros do Campus Brasília e à frequência do educador social.

10.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

10.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será

chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

10.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

10.5. O educador social bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

10.6. Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa educador, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada e o educador poderá ser desligado do projeto a critério da avaliação da Comissão Gestora NAPNE / CINC.

10.7. Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado ao coordenador do NAPNE / CINC, o seu pedido de substituição e relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

11. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Assinar o Termo de Compromisso acerca de suas atribuições e responsabilidades.

11.2. Zelar pela segurança e integridade física dos usuários do serviço.

11.7. Realizar as formações propostas e planejadas pela coordenação.

11.8 O educador social deve atuar na instituição, de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, bem como em eventuais dias de reposição, conforme previsto na Portaria que estabelece o respectivo Calendário Escolar de 2026, ficando vedada a atuação de forma remota.

11.9 O educador social selecionado, deverá auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas sob a orientação da equipe Napne / CINC:

I - Auxiliar os estudantes com necessidades educacionais específicas nas atividades diárias, autônomas e sociais, por exemplo:

a) Refeições;

b) Locomoção nas atividades realizadas na unidade escolar e atividade extraclasse;

11.10. Orientar e auxiliar nas atividades pedagógicas propostas.

11.11. Acompanhar em atividades de expressão corporal.

11.12. Participar das reuniões para o planejamento de atividades.

11.13 Preencher diariamente o formulário de atendimento e apresentar relatórios mensais de atividades desenvolvidas.

11.14. Ter iniciativa, empatia e conduta adequada, disponibilizando-se a ampliar o conhecimento no atendimento.

11.15. Utilizar o espaço físico do Napne estritamente no horário de funcionamento e atendimento do seu turno de atuação.

11.16. Contribuir para um ambiente harmonioso, colaborativo e livre de conflitos, onde o respeito, a comunicação e a cooperação sejam valorizados.

11.17 Em caso de situações adversas, comunicar a equipe NAPNE / CINC de imediato.

12. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

12.1. Para pagamento das bolsas, é necessário o preenchimento do formulário diariamente que comprove o atendimento e um relatório mensal.

13. CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. O exercício da atividade será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.2. Por desistência do educador social.

13.3. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de educador social, a cada mês.

13.4. Por descumprimento das normas do edital nas atribuições de educador social, bem como ter conduta incompatível à atividade.

13.5. O educador social poderá ser desligado, a qualquer tempo, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão Gestora.

Parágrafo único - Uma vez que se comprove que o educador social não consegue cumprir o horário do turno em que está atuando nem as atribuições de educador, seja por exercício simultâneo de outras atividades, seja por atrasos e inassiduidade e/ou quaisquer outros motivos, haverá imediata rescisão de atuação do bolsista, considerando, ainda, quando couber, outras responsabilizações previstas nas legislações do IFB.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A atuação do educador social é de um semestre letivo, podendo este prazo ser estendido, conforme interesse da gestão, verificada a necessidade junto à Comissão Gestora do NAPNE / CINC designada por portaria administrativa. A orientação para atuação, bem como a avaliação do monitor ficará a cargo da Comissão Gestora do NAPNE / CINC.

14.2. Os educadores receberão a qualquer tempo, conforme necessidade, ou ao final de sua atuação na monitoria, certificação das horas de atuação.

14.3. A bolsa destinada à atuação de educador social não interfere no recebimento das bolsas das políticas de permanência e êxito do estudante do IFB, bem como no recebimento de outras bolsas, neste último caso, respeitando a carga horária de cada atividade.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus Brasília, ouvidos os membros da Comissão Gestora do NAPNE / CINC.

Assinado eletronicamente

CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO

Diretora-Geral do IFB - Campus Brasília

(Portaria 710 de 31/07/2023, publicada no DOU em 01/08/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR**, em 31/03/2026 11:12:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688633

Código de Autenticação: 5fd8d2ba64

